

Silva Girão, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 22 de Julho do ano em curso.

23 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais* (professor catedrático).

3 de Setembro de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202262113

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 2252/2009

Por ter sido publicado com inexactidão em D.R., 2.ª série, de 27 de Maio de 2009, o Quadro 5 do «plano de estudos» do Despacho n.º 12576/2009, relativo ao Despacho Reitoral n.º R-18-2009(5), de 10 de Março de 2009, alteração da licenciatura em Higiene Oral, cuja adequação foi registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-AD-573/2007, procede-se à sua rectificação:

Plano de estudos

Onde se lê:

QUADRO 5

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Deontologia em Higiene Oral	CHO	Semestral	28	15-T: 15	1	
Especialidades de Medicina Dentária	CMC	Semestral	84	30-T: 30	3	
Higiene Oral para Deficientes	CHO	Semestral	140	90-T: 30; PL: 60	5	
Medicina e Patologia Oral	CMC	Semestral	84	30-T: 30	3	
Biomateriais	CRO	Semestral	112	45-T: 45	4	
Higiene Oral Escolar e Comunitária IV	CHO	Semestral	140	90-TC: 90	5	
Sociologia	CSHE	Semestral	84	30-T: 30	3	

Deve ler-se:

QUADRO 5

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Deontologia em Higiene Oral	CHO	Semestral	28	15-T: 15	1	
Especialidades de Medicina Dentária	CMC	Semestral	84	30-T: 30	3	
Higiene Oral V	CHO	Semestral	168	120-PL: 90; S: 30	6	
Higiene Oral para Deficientes	CHO	Semestral	140	90-T: 30; PL: 60	5	
Medicina e Patologia Oral	CMC	Semestral	84	30-T: 30	3	
Biomateriais	CRO	Semestral	112	45-T: 45	4	
Higiene Oral Escolar e Comunitária IV	CHO	Semestral	140	90-TC: 90	5	
Sociologia	CSHE	Semestral	84	30-T: 30	3	

2 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

202262527

Despacho n.º 20394/2009

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de Agosto de 2008, delego, com a possibilidade de subdelegar:

I — Nos Directores das Faculdades de Letras, Direito, Medicina, Ciências, Medicina Dentária, Belas-Artes e nos Presidentes dos Conselhos Directivos das Faculdades de Farmácia, Psicologia e Ciências da Educação e do Instituto de Ciências Sociais, respectivamente, Prof. Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Prof. Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, Prof. Doutor João Manuel de Aquino Marques, Prof. Doutor Luís Jorge Rodrigues Gonçalves, Prof. Doutor José Augusto

Guimarães Morais, Prof. Doutor José João Ramos Paz Barroso e Doutor Jorge Manuel Vala Salvador a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Pessoal não docente:

1.1 — Designar os júris dos procedimentos concursais previstos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.2 — Homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

1.3 — Proceder à outorga dos respectivos contratos;

1.4 — Autorizar a mobilidade interna, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.5 — Autorizar a participação do pessoal não docente em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no país e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso, a sua equiparação a bolseiro;

1.6 — Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

1.7 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);

1.8 — Decidir em matéria de horários de trabalho e trabalho extraordinário, com respeito pela legislação vigente;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

1.10 — Decidir sobre a cessação do vínculo contratual nas modalidades de caducidade, revogação, resolução e denúncia previstas no artigo 248.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

1.11 — Autorizar a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à excepção da acumulação prevista para o pessoal dirigente;

1.12 — Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

2 — Pessoal docente e de investigação

2.1 — Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

2.2 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);

2.3 — Autorizar as deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

2.4 — Decidir a cessação do vínculo contratual nos termos do artigo 36.º do ECDU e 47.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

2.5 — Outorgar os contratos do pessoal docente e investigador, decorrentes da aprovação em concursos ou de contratações como convidados, desde que tenha havido a respectiva autorização reitoral para a abertura do concurso ou para a contratação como convidado;

2.6 — Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

2.7 — Autorizar a participação do pessoal docente e investigador em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso a sua equiparação a bolseiro.

II — Autorizo os supra-referidos Directores e Presidentes dos Conselhos Directivos a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora por mim delegadas, respectivamente nos subdirectores e vice-presidentes.

III — Devem ser comunicados os actos praticados no uso das competências agora delegadas, através da actualização permanente da base de dados de recursos humanos da Universidade.

IV — As competências referidas anteriormente são delegadas sem prejuízo da necessária integração, consolidação e uniformização da informação financeira e de recursos humanos, pela Universidade de Lisboa, através da Reitoria.

V — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 21 de Maio de 2009, pelos supra delegados, no âmbito definido pelo presente despacho.

3 de Agosto de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

202261774

Edital n.º 959/2009

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado, do Grupo de Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras, Subgrupo Endodontia, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, autorizado por meu despacho 29 de Junho de 2009.

Em conformidade com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se todos aqueles que estiverem nas condições do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que, em princípio, deverão ser instruídos com a documentação seguinte:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *Curriculum Vitae* do candidato com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

e) Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da lei do serviço militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes: nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão e residência.

III — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Professor Doutor Mário Jorge Rebolho Fernandes da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Professor Doutor José António Macedo de Carvalho Capelas, Professor Associado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Professora Doutora Irene Graça Azevedo Pina Vaz, Professora Associada da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Professora Doutora Ana Paula Rosa Faria da Conceição Marques, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo, Professor Associado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

O concurso para Professor Associado destina-se “a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, e a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida” (artigo 38.º do ECDU).

O ECDU estipula ainda que “no concurso para Professor Associado a ordenação dos candidatos fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório” (n.º 2, do artigo 49.º do ECDU).

Conjugando estes artigos do ECDU com os art.ºs 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º (funções dos professores), o conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa definiu uma grelha de avaliação e de ordenação dos candidatos que